Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

L E I Nº 340/89

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha, Bâ, a considerar de "Utilidade Pública" "A Associação do Desenvolvimento Comunitário da Izabel Adjacencias", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha-Bahia., DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de "Utilidade Pública" "A Associação do Desenvolvimento Comunitário da Izabel Adjacencias", Sociedade Civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, com sede na Fazenda Izabel e Foro em Serrinha, Estado da Bahia, fundada em 03 de julho de 1988.

Art. 2º - Fica a referida Associação Isenta do Pagamento de Impostos Municipais, na forma do que dispõe o artigo nº 151. item II da Lei 231/78 de 20.01.78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, EM 12 de MAIO de 1989.

Roque Avelino de Queiroz
= Presidente =

Tânia de Freitas Mota Lomes
= 1ª Secretária =